



PEFC™
PEFC/13-01-01

Promovendo a gestão
florestal sustentável
www.pefc.pt

COMUNICADO 2.3/2021

PEFC PORTUGAL

Ações a tomar pelos Organismos de Certificação (OCs) para a Qualificação nas normas de Cadeia de Custódia e Marcas PEFC, versões 2020.

Revisão 2.3 (15/04/2021)

O presente documento transcreve e altera o comunicado 2.2 (de 01.06.2020) substituindo-o na sequência de nova informação comunicada pelo PEFC Internacional e veiculada pelo PEFC Portugal.

Esta informação é relativa às acções a tomar pelos OCs para obterem qualificação nas normas internacionais revistas para Cadeia de Custódia PEFC (PEFC ST 2002), Marcas registadas PEFC (PEFC ST 2001) e Requisitos para os Organismos de Certificação para Cadeia de Custódia (PEFC ST 2003), as quais entraram em vigor a 14 de Fevereiro de 2020.

Identificação de alterações

Documento	Data	Alterações
Comunicado 2.1	27.3.2020	<ul style="list-style-type: none">• Adiamento da formação para Organismos de Gestão Nacionais do PEFC Internacional e consequências no âmbito do programa de formação do PEFC Portugal;• Extensão do período de transição das normas PEFC ST 2001:2020, PEFC ST 2002:2020 e PEFC ST 2003:2020.
Comunicado 2.2	01.06.2020	<ul style="list-style-type: none">• Nova data prevista de formação para Organismos de Gestão Nacionais do PEFC Internacional e consequências no âmbito do programa de formação do PEFC Portugal;
Comunicado 2.3	15.4.2021	<ul style="list-style-type: none">• Nova extensão do período de transição das normas PEFC ST2001:2020, PEFC ST2002:2020 e PEFC ST2003:2020 = 14-08-2022.

Contexto

As normas para a certificação da cadeia de custódia do PEFC (versões 2020) encontram-se vinculadas pelo que devem ser utilizadas juntas. Ou seja,

- Os organismos de certificação só podem auditar a versão 2020 das normas PEFC ST 2001 e PEFC ST 2002, se o fizerem de acordo com a versão 2020 da norma PEFC ST 2003.
- Uma empresa só pode usar a versão 2020 da norma PEFC ST 2001 se estiver certificada com a versão 2020 da norma PEFC ST 2002 e a auditoria for realizada de acordo com a versão 2020 da norma PEFC ST 2003.

Os organismos de certificação para atuarem de acordo os novos normativos devem garantir que as suas práticas estão alinhadas com a norma revista PEFC ST T 2003: 2020 e que se encontram qualificados para as normas PEFC ST 2002: 2020 e PEFC ST 2001: 2020, antes de realizarem estas auditorias.

A qualificação na norma de cadeia de custódia PEFC, de acordo com a versão 2020 da norma PEFC ST 2003 é obrigatória para todos os auditores, revisores e decisores de certificação que obtenham uma formação inicial reconhecida pelo PEFC. Uma vez qualificados, todos deverão atualizar a sua formação conforme descrito nesta norma.

1. Formação reconhecida pelo PEFC Internacional, ministrada pelo PEFC Portugal

O PEFC Portugal manteve o reconhecimento da formação pelo PEFC Internacional para ministrar a formação obrigatória em Portugal, em articulação com o PEFC Internacional no âmbito do programa de qualificação para organismos de gestão nacionais PEFC.

Esta formação ocorrida em 2020, continuará a ser disponibilizada, estando previstas novas sessões durante o ano 2021.

Relembramos que o PEFC Internacional não publicou os requisitos de formação em marcas registadas PEFC para OCs que actuam em Gestão Florestal Sustentável mas será exigida formação para a realização de auditorias de acordo com a versão 2020 da norma PEFC ST 2001. Esta formação será igualmente disponibilizada pelo PEFC Portugal.

Informação sobre calendarização das ações de formação em Portugal irão ser disponibilizadas em www.pefc.pt e através das redes sociais.

2. Extensão do período de transição

O período de transição para as três normas revistas foi novamente revisto e estendido por mais seis meses.

A atual data de transição das normas (14-02-2022) **é estendida para 14-08-2022**. Isto permitirá maior flexibilidade às entidades certificadas, organismos de certificação e organismos de acreditação no processo de transferência para as novas versões das normas.

Para mais fácil perceção, toda a informação encontra-se resumida no documento “Atualização do período de transição_versões 2020” em anexo.

Manifestamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos,

Raquel Martinho

PEFC Portugal